



Organização dos Estados Ibero-  
Americanos para a Educação, a Ciência  
e a Cultura.

**Edital Nº 015/2022**  
**Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO**  
**PROJETO OEI/BRA/18/002**

Com curso superior em qualquer área do conhecimento, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado. Experiência profissional: mínima comprovada de pelo menos 5 cinco anos na gestão, elaboração, análise e/ou acompanhamento de projetos educacionais voltados à educação básica na área de ensino, pesquisa e extensão com a formação de professores. Consultor: 02 (duas) vagas. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada para subsidiar no processo de monitoramento do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares (PRIL). As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 10 meses, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 10 meses. Código da vaga TOR\_CGFORP\_DIFOR\_PRIL/001/2022 (TR 7514)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 05/02/2022 a 09/02/2022. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º do Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).